

— Lei n.º 24,

de 22 de agosto de 1964—

Dispõe sobre isenção de tributos municipais a produtores-penedores.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e a Mesa promulga a seguinte Lei:

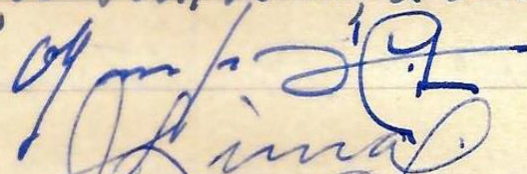
Artigo 1.º - Ficam isentos dos impostos de licença e Indústria e Profissões e Taxas do Serviço de Trânsito os produtores de frutas, legumes, aves e ovos e cereais, desde que o requeriam na forma da Lei.

Parágrafo Único - Entende-se por produtor o proprietário que vende seus produtos agrícolas diretamente ao público consumidor.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reprovadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 22 de agosto de 1964

a)



Presidente

1.º Secretário

Francisco Bozanni

2.º Secretário

Publicada pelo órgão oficial em 26 de agosto de 1964.